

# **Carta de Serviços**

# **Prefeitura Municipal**

# **de Arvorezinha – RS**

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos  
e Trânsito**



Data da Geração: 15/10/2021  
Atualizado em: 03/08/2022

## **Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**

Secretário: Silvio Luis Grapegio

Endereço: Parque de Máquinas Linha Gramado – Arvorezinha/RS

Telefone: (51) 99997-0085

Email: [obras@arvorezinhars.com.br](mailto:obras@arvorezinhars.com.br)

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 7h30min às 11h30min das 13h às 18h

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito esta organizada pelos seguintes Departamentos e Setores:

- a) Administração da Secretaria
- b) Infraestrutura urbana e urbanismo;
- c) Serviços urbanos;
- e) Diretrizes urbanas;
- f) Saneamento
- g) Vigilância municipal e segurança pública;
- h) Sinalização e fiscalização de trânsito.

Compete a execução e a conservação das obras municipais na área urbana; a construção, pavimentação, execução e a conservação de ruas e logradouros públicos, parques, jardins e cemitérios municipais; construção e conservação de pontes e bueiros na área urbana; coordenação e manutenção dos serviços de limpeza de ruas, praças, parques e logradouros públicos; licenciamento e fiscalização de obras particulares; coordenação e administração do transporte, oficinas de manutenção e de máquinas e viaturas; planejamento, regulamentação e operação do trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas; implantar e manter sistema de sinalização e controle viário;

organizar o órgão executivo de trânsito para efeitos do que determina a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; organização da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – Jari; o exercício de outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria, previstas na Lei Orgânica municipal, nesta e em outras Leis, e aquelas delegadas pelo Prefeito Municipal.